

Autor: Dep. José Fragelli

Autoriza o Poder Executivo a adquirir pelo preço de Cr\$ 250.000,00 o prédio e respectivo terreno de propriedade de ALCIDES LOUREIRO e sua mulher.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, após avaliação do imóvel por profissional competente a adquirir, pelo preço até de Cr\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINCOENTA MIL CRUZEIROS), o prédio e respectivo terreno de propriedade de ALCIDES LOUREIRO e sua mulher, sito a rua Barão de Melgaço, na cidade de Bela Vista, para serem instaladas as Escolas Reunidas de Bairro Ipiranga com a denominação de "ESTER SILVA".

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo anterior será paga pela verba 83.84 - 54.40 - ENSINO SUBVENCIONADO - Consignação - Convenio do Ensino Primário do Estado, do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 1953.

Julio M. A. de Castro Pinto

JULIO M. A. DE CASTRO PINTO
P R E S I D E N T E

AV/

*Registrado a fls. 144 e 144v.
do livro competente.*

Em 19/12/53

*Antoneta Fiegas
Extram. mens. Ref. XI*